



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

Aos quatorze dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 e do Processo nº 016/2022, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **ADIVAN ANTUNES DANTAS - ME** inscrita no CNPJ 01.967.958/0001-19 com sede na Rua Três de Maio, nº 60, bairro Pernambuco na cidade de Monte Azul – MG, representada por **Adivan Antunes Dantas** portador (a) do RG nº M-4.697.545 SSP – MG e CPF nº 651.751.076-15 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E RECARGAS DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E GÁS ACETILENO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01

Item	Produto / Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário R\$	Valor global r\$
1	Cilindro Para Oxigênio Medicinal Com Capacidade 1 m ³	UN	05	GIFEL	1.482,00	7.410,00
2	Cilindro Para Oxigênio Medicinal Com Capacidade 1,5 m ³	UN	05	GIFEL	1.482,00	7.410,00
3	Cilindro Para Oxigênio Medicinal Com Capacidade 3 m ³	UN	05	GIFEL	1.482,00	7.410,00
4	Cilindro Para Oxigênio Medicinal Com Capacidade 10 m ³	UN	08	GIFEL	2.593,50	20.748,00

VALOR GLOBAL R\$ 42.978,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

LOTE 02

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	MARCA	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1.	Recarga de Oxigênio Medicinal para Cilindro capacidade 10 mts para uso Intra-hospitalar.	Recarga	600	AIR LIQUIDE	160,00	96.000,00
2.	Recarga de Oxigênio GI 01 mts cubico para uso em	Recarga	250	AIR LIQUIDE	96,00	24.000,00



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

	ambulâncias.					
3.	Recarga de Ar comprimido 10 mts Cúbicos para uso Intra-hospitalar	Recarga	50	AIR LIQUIDE	185,60	9.280,00
4.	Recarga de Oxigênio-GI 2.5 mts Cúbicos para uso em Ambulâncias.	Recarga	70	AIR LIQUIDE	115,20	8.064,00
5.	Recarga de Ar comprimido 2.4 mts Cúbicos para uso em Ambulâncias do SAMU-192.	Recarga	40	AIR LIQUIDE	124,80	4.992,00
6.	Recarga de Gás Acetileno de 09 Kg para soldas.	Recarga	30	AIR LIQUIDE	512,00	15.360,00
VALOR GLOBAL R\$ 157.696,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).						157.696,00

2.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

CLASSIFICADA- ADIVAN ANTUNES DANTAS - ME		
CNPJ Nº. 01.967.958/0001-19		
ENDEREÇO: RUA TRÊS DE MAIO, Nº 60, BAIRRO PERNAMBUCO		
CIDADE: MONTE AZUL	UF: MG	CEP:
TELEFONE: 38 99135-6793		
E-MAIL: adivanantunes@hotmail.com		
REPRESENTANTE: ADIVAN ANTUNES DANTAS		
RG Nº. M-4.697.545 SSP – MG	CPF Nº. 651.751.076-15	
AGÊNCIA Nº 2790-1	CONTA CORRENTE Nº 16.371-6 / BANCO DO BRASIL	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os itens registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 14/03/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2022 SRP.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. O fornecedor registrado deverá realizar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada pelo fornecedor e devidamente aceita pela primeira.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

- 5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei ° 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções , levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para a Agência nº 2790-1, Conta Corrente nº 16.371-6, Banco do Brasil ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 6.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos serviços à CONTRATANTE quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
 - 7.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 7.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 7.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 14 de março de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADIVAN ANTUNES DANTAS - ME
CNPJ 01.967.958/0001-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°